



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 194

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEIS

Página 1

LEI Nº 1714 DE 03 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 803 DE 03 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 03 de julho de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 56/2020, de autoria conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento e Finanças, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica revogado o inciso VI, do artigo 10-A-, constante da Lei Municipal nº 803 de 03 de Março de 2010.

Art.2º- Fica criado no anexo I (Quadro de Cargos em Comissão), constante da Lei nº 803 de 03/03/2010, o cargo de Diretor Técnico I, com remuneração pela referência 8 da Tabela 2 da referida lei, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
01	04	ADMINISTRADOR REGIONAL	6	2
02	24	ASSESSOR DE DIVISÃO	1	2
03	10	ASSESSOR DEPARTAMENTO	3	2
04	05	ASSESSOR EXECUTIVO	6	2
05	01	CHEFE GABINETE	9	2
06	10	DIRETOR DEPARTAMENTO	9	2
07	24	DIRETOR DIVISÃO	7	2
08	05	DIRETOR EXECUTIVO	8	2
09	01	DIRETOR TÉCNICO I	8	2
10	05	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5	2
11	01	MOTORISTA DE GABINETE II	6	2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 194

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único - A descrição e atribuições do cargo de Diretor Técnico I, esta estabelecida no anexo I, parte indissociável desta Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE JULHO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.